



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.042/2011

De 07 de outubro de 2011.

**DENOMINA RUA WANTUY DA SILVA
MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua WANTUY DA SILVA MARTINS**, uma
artéria sem denominação oficial, localizada no loteamento Morada do Sol (Rua 11) e
loteamento Geraldo Carvalho (Avenida 4), prolongando-se até a divisa do bairro do Morro, no
loteamento João Dudu, no Bairro Morada do Sol (Antigo Bairro Frei Damião).

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as
placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e
Telégrafos de Patos, e a quem for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 3.340/2003.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 07 de outubro de 2011.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL